



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Tributos arrecadados	3
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 7.999/17 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

*INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE PARA APURAR
EVENTUAL IRREGULARIDADE NO
SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o determinado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Ofício CGC.ARC n.º 612/2017 – TC 1045/013/13,

RESOLVE

ARTIGO 1º: DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade no serviço público, no tocante à conduta funcional dos servidores Alexandra Lima Pontin Stefen, portadora da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 29.389.919-8, inscrita no CPF/MF sob o n.º 294.571.918-54, Aparecido Donisete Seique, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 17.280.185, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.338.908-04 e Lincoln José Barszcz, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 29.251.038, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.523.078-67

ARTIGO 2º: Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Giseli Bandeira Marconato, auxiliar de contabilidade, portadora do RG 18.807.735-2 -SSP/SP que a presidirá, José Fernando Garcia Rosa, Lançador Municipal, portador do RG 12.786.093 - SSP/SP e Rodolfo Marconi Guardia, Secretario Geral, portador do RG 26.823.898-4- SSP/SP.

ARTIGO 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a

documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ARTIGO 4º: A comissão processante nomeada através da presente portaria, deverá proceder a apuração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, prorrogados se necessário.

ARTIGO 5º: Os integrantes da Comissão ora designada, ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período concedido, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

ARTIGO 6º: Fica designado para acompanhar todo o processo administrativo o Procurador Jurídico do Município, nos termos do preconizado no artigo 1º inciso XVII da Lei n.º 1.160/2017.

ARTIGO 7º: As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 23 de outubro de 2017.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 3 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.01.00	Imposto Predial	386.815,68	25.944,85	412.760,53
1112.02.02.00	Imposto Territorial Urbano	147.194,60	19.000,73	166.195,33
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	264.652,87	37.985,08	302.637,95
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	4.229,43	-1.193,22	3.036,21
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	170.418,96	3.436,82	173.855,78
1113.05.00.00	ISS	572.637,91	78.344,34	650.982,25
1113.05.00.01	ISS - Simples Nacional	55.751,32	14.592,47	70.343,79
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.345,60	896,29	8.241,89
1121.25.00.00	TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDUST. E PREST.SERV.	1.172,30	94,00	1.266,30
1121.25.00.01	TAXA BAIXA/ENCERRAMENTO INSCR.MUNICIPAL	19,80	0,00	19,80
1121.28.00.01	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.01	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS ARRUA LOTEAMENTO	0,00	0,00	0,00
1121.32.00.01	TAXA DE HABITE-SE	534,60	118,80	653,40
1121.32.00.02	TAXA ALVARA DE CONSTRUÇÃO	160,80	0,00	160,80
1121.32.00.03	TAXA DE ALVARA DE DEMOLIÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.32.00.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	3.082,49	337,33	3.419,82
1121.32.00.05	TAXA DE MODIFICAÇÃO DE MOD. E AMPL.	142,13	0,00	142,13
1121.32.00.06	TAXA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO	200,38	0,00	200,38
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00
1121.99.01.00	Comercio Eventual Ambulante	0,00	0,00	0,00
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	41.556,51	3.876,29	45.432,80
1122.99.00.01	TAXAS PATRULHA AGRÍCOLA	6.318,63	380,00	6.698,63
1122.99.00.02	TAXA CLUBE O GIGANTÃO	930,00	0,00	930,00
1122.99.00.03	TAXAS -CANCELAMENTO DE INSCR.MUNICIPAL	72,60	0,00	72,60
1122.99.00.04	SEGUNDA VIA TRIBUTOS	1.177,32	241,95	1.419,27
1122.99.00.08	TAXAS DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.99.01.00	Expediente e Emolumentos	4.119,06	340,06	4.459,12
1122.99.02.00	Pavimentação	394,00	197,00	591,00
1122.99.03.00	Guias, sargetas e passeios	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	1.668.926,99	184.592,79	1.853.519,78
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	4.914.875,49	467.093,19	5.381.968,68
1721.01.03.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO	329.506,66	0,00	329.506,66
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	13.358,66	10.171,81	23.530,47
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	22.779,44	2.847,43	25.626,87
	Sub Total	5.280.520,25	480.112,43	5.760.632,68
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.782.566,92	627.590,27	5.410.157,19
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	841.763,05	45.922,82	887.685,87
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	32.632,66	4.046,19	36.678,85
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	19.787,43	0,00	19.787,43
	Sub Total	5.676.750,06	677.559,28	6.354.309,34
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.01	MULTAS JUROS DE MORA IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	0,00	0,00	0,00
1911.38.00.02	MULTAS JUROS DE MORA IMPOSTO PREDIAL URBANO	1.380,72	525,64	1.906,36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro CONSOLIDADO

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.39.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	0,00	0,00	0,00
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	2.065,17	858,68	2.923,85
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.184,88	333,49	1.518,37
1911.99.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE ÁGUA E ESGOTOS	1.560,42	343,37	1.903,79
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU	7.221,45	2.498,05	9.719,50
1913.11.00.01	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - ITU	9.617,64	2.156,57	11.774,21
1913.12.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI	0,00	0,00	0,00
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	29.532,60	14.885,66	44.418,26
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	9.471,98	2.483,91	11.955,89
1913.99.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV. ATIVA DE ÁGUA E ESGOTOS	16.451,54	6.471,35	22.922,89
	Sub Total	78.486,40	30.556,72	109.043,12
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	21.944,94	13.093,16	35.038,10
1931.11.00.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITU	14.725,37	10.616,01	25.341,38
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	0,00	0,00	0,00
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	0,00	0,00	0,00
1931.99.01.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS – PRINCIPAL	47.110,62	8.769,70	55.880,32
	Sub Total	83.780,93	32.478,87	116.259,80
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.121.595,56	-231.534,30	-2.353.129,86
	Sub Total	-2.121.595,56	-231.534,30	-2.353.129,86
	Total	10.666.869,07	1.173.765,79	11.840.634,86

Paraíso, 30 de setembro de 2017

WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO CAMPARI LLAMA
CONTADOR - CRC: 1SP276107/O-9/SP

LARA ALBANI ALBERGHINI
TESOUREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 5 de 7

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS- FUNDEB- MUNICÍPIO DE PARAÍSO- -S.P.-

Instituído pela Lei Municipal nº 768/2007, de 15 de Março de 2.007, alterado pela Lei Municipal nº 830/2008, de 06 de Novembro de 2.008.

Regulamentado pelo Decreto nº 107/09 de 06 de Novembro de 2.009.

PARECER Nº 03/17

PERÍODO: 3º Trimestre/ 2017 – Período de Julho a Setembro.

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007; Lei Municipal nº 768/07 de 15/03/2007 alterada pela Lei Municipal nº 830/08 de 06 de Novembro de 2.008; Decreto nº 107/09 de 06 de Novembro de 2.009; Decreto Municipal Nº 60/11, de 07 de novembro de 2.011, pelo Decreto nº 045/15, de 05 de novembro de 2015

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, criado pela Lei Municipal nº 768 de 15 de Março de 2.007, alterado pela Lei Municipal nº 830 de 06 de Novembro de 2.008 para o mandato de 02 (dois) anos, reuniu-se em reunião extraordinária no dia 25 de outubro de 2.017, e na forma regimental de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente;

Emite o seguinte PARECER:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o seguinte PARECER, da análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 3º TRIMESTRE /2017, correspondendo ao período acumulado de Julho a Setembro, apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, demonstrando a operacionalização

orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação- FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e elaborada em conformidade com o que dispõe as Instruções nº 02 / 2002 de 18/12/2002, Seção III do tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

I- Balancetes Analíticos das Receitas;

II – Balancetes Analíticos das Despesas:

III- Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;

IV- Boletins de Caixa e Bancos de Julho a Setembro / 2017;

V- Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;

VI- Publicação Trimestral em jornal relativa à aplicação no Ensino, em atendimento ao que dispõe o art.256 da Constituição Estadual.

VII- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à remuneração dos profissionais do Magistério das demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS- FUNDEB- MUNICÍPIO DE PARAÍSO-S.P.-

Instituído pela Lei Municipal nº 768/2007, de 15 de Março de 2.007, alterado pela Lei Municipal nº 830/2008, de 06 de Novembro de 2.008.

Regulamentado pelo Decreto nº 107/09 de 06 de Novembro de 2.009.

Após análise da documentação constatou-se:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 6 de 7

1 – Houve uma contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas) no valor de R\$ 2.353.129,86 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

2 – O montante creditado ao Município, oriundo do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que corresponde a Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi de R\$ 2.876.766,48 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

3 - Os créditos referentes a rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FUNDEB acumulados no trimestre foram de R\$ 7.037,61 (sete mil, trinta e sete reais e sessenta e um centavos);

4 – No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro do FUNDEB, houve um ganho líquido por parte do Município (Plus Aplicado), no valor de R\$ 523.636,62 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos);

5 – As contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentavam inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante cheques nominativos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

6 – Quanto às despesas realizadas com recurso do FUNDEB, o total dos recursos aplicados acumulados até o 3º TRIMESTRE/2.017 foram: Despesa Empenhada no valor de R\$ 2.925.036,40 (Dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trinta e seis reais e quarenta centavos), Despesa Liquidada no valor de R\$ 2.861.139,38 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) e Despesa Paga no valor de R\$ 2.547.878,52 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), representando um gasto de 101,43% considerando a Despesa Empenhada,

99,21% considerando a Despesa Liquidada e de 88,35% considerando a Despesa Paga, respectivamente.

6.1.- Constatou-se que não houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos, ficando além dos 95%, atendendo assim o disposto no Art. 21 da Lei 11.494/2007.

6.2.- Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS- FUNDEB- MUNICÍPIO DE PARAÍSO-S.P.-

Instituído pela Lei Municipal nº 768/2007, de 15 de Março de 2.007, alterado pela Lei Municipal nº 830/2008, de 06 de Novembro de 2.008.

Regulamentado pelo Decreto nº 107/09 de 06 de Novembro de 2.009.

(mínimo de 60%), apresentaram a seguinte situação: Despesa Empenhada no valor de R\$ 2.269.314,38 (Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), Despesa Liquidada no valor de R\$ 2.269.314,38 (Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), e Despesa Paga no valor de R\$ 2.041.782,22 (Dois milhões, quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), representando um gasto de 78,69% considerando a Despesa Empenhada, 78,69% considerando a Despesa Liquidada e de 70,80 % considerando a Despesa Paga, respectivamente.

6.3.- Constatou-se que não houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, atendendo, assim, o disposto no Art.22 da Lei 11.494/2007.

6.4.- Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as demais despesas com Manutenção da Educação Básica, cujo limite máximo é de 40%, a mesma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 341

Página 7 de 7

apresentou a seguinte situação: Despesa Empenhada, o valor de R\$ 655.721,72 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos); Despesa Liquidada, o valor de R\$ 591.824,70 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos); e Despesa Paga, o valor de R\$ 506.096,30 (Quinhentos e seis mil, noventa e seis reais e trinta centavos); representando uma aplicação de 22,74% considerando a Despesa Empenhada, 20,52% considerando a Despesa Liquidada e de 17,55% considerando a Despesa Paga.

6.5.- Constatou-se que a aplicação nas demais despesas da Educação Básica se situou dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

7 – Restou um saldo financeiro no valor de R\$ 248.771,83 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)

8 - As folhas de pagamento dos Profissionais do Magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB do Município de Paraíso, SP, DELIBEROU emitir PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.

É O PARECER

Conselho do FUNDEB do Município de Paraíso, 25 de outubro de 2017